LEI MUNICIPAL Nº 266/2000
Data: 11 de dezembro de 2000

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Municipal Nº 220/99 de 15 de dezembro de 1999, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 – Fundo Municipal de Saúde
13754282.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.31-Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 50.000,00
01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
15814862.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.32 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 26.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a presente suplementação, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.20 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.11 – Pessoal Civil .....R$ 2.000,00
31.13 – Obrigações patronais ..... R$ 2.000,00
31.20 – Material de Consumo .....R$ 3.000,00
32.31 – Subvenções Sociais .....R$ 11.500,00
41.20 – Material Permanente .....R$ 4.500,00
9.9.9.9 – Reserva de Contingência.....R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 11 de dezembro de 2000

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal